

# GREENTECH

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

À

**CODEG**

**Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Coleta, Transporte e Fornecimento de unidade de destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde – RSS.**

**Senhor Pregoeiro.**

**GREENTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Rua Cap. Domingos Correa da Rocha, 80, sala 716, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29056-220, CNPJ.: 32.417.784/0001-44, vêm, por seu representante legal, infra assinado, mui respeitosamente, à presença de V.S<sup>a</sup>., apresentar

## **IMPUGNAÇÃO**

aos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - RSS.**

## **PRELIMINARMENTE**

## **DO PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO**

Segundo dispõe o item 14.2.1 do edital, o prazo para a impugnação do edital é até o 3º dia útil que anteceder a abertura da sessão pública.

“14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: [cpl@codeg.guarapari.es.gov.br](mailto:cpl@codeg.guarapari.es.gov.br), podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 8:30 às 17:30 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).”

**Assim, REQUER que a presente impugnação formulada, seja conhecida, por ser tempestiva, na forma da lei.**

# GREENTECH

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

## DOS FATOS:

As irregularidades encontram-se, em especial, na habilitação técnica, conforme anexo IV do edital e Termo de Referência, como passaremos a explanar.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### Item 1.3.2.4 – primeira parte

#### “1.3.2.3 Atestados de Capacidade Técnica Operacional Lote 1 - Serviço de Coleta e Transporte de RSS.

1.3.2.4 Comprovação de a (s) Licitante(s) possuir (em) capacidade técnica operacional, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA** ou outro órgão competente, que demonstre (em) possuir sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

- Operação de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde, de acordo com a RDC ANVISA 306 de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 2005 - todos os grupos, com capacidade de **execução de no mínimo 60 toneladas/ano, quantidade de locais para coleta.**”

Verifica-se que foi exigida a apresentação de **ATESTADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA,** para comprovar a capacidade técnica operacional do licitante.

Ocorre que o CREA não registra **ATESTADO** para comprovar Capacidade Técnica Operacional.

A Capacidade Técnica Operacional fornecida pelo CREA é o CAO – Certidão de Acervo Operacional, emitido conforme Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, abaixo transcrito.

#### Da Emissão de Certidão de Acervo Operacional - CAO

Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).

Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea pela pessoa jurídica por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI.

Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações:

I – Identificação da pessoa jurídica;

# GREENTECH

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;

III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:

- a) Identificação dos responsáveis técnicos;
- b) Dados das atividades técnicas realizadas;
- c) Observações ou ressalvas, quando for o caso.

IV – local e data de expedição; e

V – autenticação digital.

Parágrafo único. A CAO poderá ser emitida por meio eletrônico.

Art. 56. A CAO é válida em todo o território nacional.

§ 1º A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

§ 2º A validade da CAO deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.

Art. 57. A CAO deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

Parágrafo único. Após a emissão da CAO, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.

Como pode ser verificado nos art 53 e seguintes da Resolução CONFEA, não há previsão de apresentação de atestado para registro do CAO, diferentemente do CAT – Certidão de Acervo Técnico, este sim, registra o atestado de capacidade técnica, conforme art. 58 da mesma Resolução.

## Do Registro de Atestado

“Art. 58. **É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica** de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.”

## Item 1.3.2.4 – segunda parte

“1.3.2.4 ...”

- Operação de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde, de acordo com a RDC ANVISA 306 de 2004 e Resolução CONAMA 358 de

# GREENTECH

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

2005 - todos os grupos, com capacidade de **execução de no mínimo 60 toneladas/ano, quantidade de locais para coleta.**”

Na segunda parte do mesmo item, existe uma frase que prejudica a sua interpretação, qual seja **“quantidade de locais para coleta”**, dificultando o licitante, na apresentação do documento, do que deve ser comprovado.

## **DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência diz:

3.11A **frequência** com que se dará a coleta dos RSS será de **segunda-feira a sábado** nos locais que geram e necessitam do serviço de coleta conforme **anexo I**.

3.27 **Os locais e roteiro de coleta do Resíduos Sólidos de Saúde - RSS, estão relacionados em anexo 1 deste Termo.**

3.31 **Os agendamentos de coleta nos estabelecimentos geradores de RSS serão obrigações da contratada** e está repassará ao fiscal do contrato as agendas semanais a serem realizada, conjuntamente com os Manifestos e Certificados gerados no sistema MTR do IEMA.

3.33.4 No município de Guarapari, são coletados os resíduos **em estabelecimentos cadastrados pelo município**. São cadastrados hospitais, maternidades, casa de saúde, pronto socorros, ambulatórios, clínicas médicas, dentárias e veterinárias, centro de saúde, banco de sangue, consultório odontológico, médicos, laboratórios, farmácias, drogarias, congêneres e de animais mortos de pequeno porte desde que devidamente embalados pelo gerador.

O anexo I do Termo de Referência contém uma relação de bairros e a quantidade de pontos de coleta em cada bairro, NÃO existindo o nome, o endereço de cada ponto de coleta e a periodicidade de coleta de cada ponto, sendo IMPOSSÍVEL a licitante mensurar qual será a real demanda, para apresentar proposta que futuramente não possa incorrer em prejuízos e consequentes penalidades.

O anexo I do Termo de Referência, deve conter os nomes dos locais de coletas, seu endereço, CNPJ e, principalmente, a quantidade de coleta, diária, semanal, quinzenal ou mensal.

Para que o certame não seja declarado deserto ou para que não ocorram futuras demandas judiciais, necessário se faz a correção dos termos do edital, nas formas acima apresentadas, possibilitando que os licitantes apresentem suas cotações dentro das reais necessidades da CODEG.

## **DOS PEDIDOS**

# GREENTECH

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

Que seja conhecida e acatada a presente impugnação, no sentido de paralisar os trabalhos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, da CODEG, até a análise aprofundada da presente impugnação, e que sejam saneadas as irregularidades apontadas.

Caso V. S<sup>a</sup>., entenda de forma diversa da solicitada, que a presente impugnação seja encaminhada à autoridade superiora, para as devidas providencias.

Atenciosamente.

Vitoria, ES, 23 de abril de 2024.

HELIO HENRIQUE

TELLES VASCONCELOS

Assinado de forma digital por HELIO

HENRIQUE TELLES VASCONCELOS

Dados: 2024.04.23 12:10:38 -03'00'

**GREENTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**